

COMUNICADO AO MERCADO

AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 35.765.826/0001-26

Código ISIN: BRAIECTF009

Código de negociação na B3: AIEC11

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.864.992/0001-42, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º Andar (parte), Botafogo, CEP 22250-911 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário devidamente constituído nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), inscrito no CNPJ sob nº 35.765.826/0001-26 e regido pelo seu regulamento vigente ("Fundo") e **AUTONOMY INVESTIMENTOS LTDA.** (atual denominação de AI Real Estate Administradora de Valores Mobiliários Ltda.), sociedade com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171 Torre B, Cj. 802, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.189.560/0001-88, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a administração de carteiras de fundos de investimento, conforme ato declaratório CVM nº 11.838, de 25/07/2011 ("Gestor"), na qualidade de gestor do Fundo, serve-se da presente para comunicar ao mercado o seguinte:

Na data de ontem, Administrador e Gestor tomaram conhecimento da decisão sobre o pedido de esclarecimentos apresentado pela **DOW BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.** ("Dow"), sobre a sentença arbitral anteriormente proferida no âmbito do Procedimento Arbitral CMA 659-20-DFG, em curso perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp ("Pedido de Esclarecimentos").

Em resposta ao referido Pedido de Esclarecimentos, o competente Tribunal Arbitral manteve totalmente inalterados todos os pontos da sentença arbitral, conforme mencionados no Fato Relevante ([aqui](#)) divulgado na data de 18 de janeiro de 2022, estabelecendo o prazo de 30 dias para cumprimento da sentença.

Com isso, os valores excedentes retidos serão liberados para as respectivas partes e não serão feitas novas retenções. O saldo devido ao Fundo poderá eventualmente ser incorporado nas distribuições de dividendos futuras a critério do Gestor e observando a legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022.

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

AUTONOMY INVESTIMENTOS LTDA.